



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 53/2020

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA, E FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO NO VALOR DE R\$ 732.557,86 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Elenildo Nunes de Souza

RELATÓRIO:

Presente projeto de lei visa dar suporte orçamento e financeiro ao programa e Processo e Gestão da Secretaria Municipal de educação, com a construção da praça pública localizada na rua Dom Bosco IV, esquina com a rua Samuel Lourenço, quadra 103, a área a ser construída: 4.650,00 m².

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quórum* da maioria simples para a sua aprovação.

Após, com a vinda das informações necessárias, entendemos que a proposição tem condição de merecer a devida aprovação.

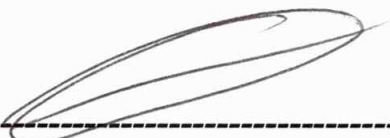


**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 53/2020

Sala das Comissões, em 24 de julho de 2020.



Elenildo Nunes de Souza
Relator CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator:



Jose Carlos da Silva
Presidente CEDSA

Acompanho o voto do Vereador Relator.



Braz Carlos Correia
Secretário CEDSA